



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

323

PROJETO DE LEI

Nº 323

DESPACHO
... PARA FIM DE SEU RECEBIMENTO DE MENUS
Ribeirão Preto, 07 de Novembro de 2013.

[Handwritten signature]
Presidente

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição da comercialização, uso e armazenamento de canetas com ponteiros laser com amperagem acima de 5 (cinco) miliwatts (mW) no município de Ribeirão Preto e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte

Art. 1º - Fica proibida no Município de Ribeirão Preto a comercialização, uso e armazenamento de canetas com ponteiros laser com amperagem acima de 5 (cinco) miliwatts (mW).

Art. 2º - A proibição prevista no artigo 1º desta Lei não recairá sobre usuários destes dispositivos para fins profissionais e militares.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II - multa, quando da segunda autuação;

Parágrafo único - A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), aplicada em dobro nos casos de reincidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - RUA MANOEL DE OLIVEIRA, 101 - JARDIM SÃO CARLOS - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 13001-000

ANEXAR AO PL- ANDRÉ
319/13



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2013.


Vereador: PAULO MODAS - PROS



JUSTIFICATIVA

Um objeto aparentemente inofensivo está preocupando especialistas, autoridades e a comunidade em geral.

É a caneta com ponteira laser, muito usada em salas de aula e ambientes corporativos e militares.

Quando surgiram no mercado, essas canetas tinham uma saída máxima de **5 mW**, potência considerada inofensiva ao olho humano. No entanto, com o passar do tempo os fabricantes foram aumentando essa potência e hoje é possível encontrar **canetas com até 700 mW (miliwatts)** disponíveis para compra pela internet.

Os especialistas recomendam que os pais fiquem atentos para os sites que também oferecem, além das canetas, espadas a laser e outros dispositivos eletrônicos de alta potência como se fossem brinquedos. Como os consumidores não conseguem distinguir se o laser do objeto é inofensivo, acabam tornando-se vítimas potenciais ao ficarem expostos aos seus efeitos na visão.

A incidência do Laser sobre os olhos pode causar ofuscamento e embaçamento temporário e em casos de maior exposição, até mesmo a perda visual parcial. Caso o Laser esteja direcionado diretamente para a área central da visão, pode causar lesões eventualmente irreversíveis, com conseqüente baixa visual.

Muitas vezes, por brincadeira, esses objetos são usados em aeroportos, voltados para as cabines dos pilotos no momento do pouso, o que pode causar acidentes de grandes proporções.

Ribeirão Preto, o Aeroporto Leite Lopes é o terceiro aeroporto do Estado com maior reclamação de disparo da Luz Verde. “ já perdi a conta de quantos lasers na cara eu recebi, isso atrapalha e perturba bastante” relata o piloto Luiz Carlos Zambon que mora em Ribeirão há dois anos.(matéria jornal a cidade 04/11/2013)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

“Apesar de , até o momento, não terem ocorrido acidentes, existe o risco e o laser é perigoso para a aviação” alerta o tenente-coronel Marcio Vieira Mattos, investigador do Cenipa (Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos). Segundo ele, a luz pode distrair o piloto e levá-lo a quebrar procedimentos - em alguns casos, até arremeter o pouso.(matéria jornal a cidade 04/11/2013)

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2013.


Vereador: PAULO MODAS - PROS